

# Invasão de área verde pode ser derrubada

Concluído o levantamento, o Siv-Solo vai agir prontamente, informa o subsecretário de Fiscalização, José Araújo

LUÍSA MEDEIROS

**A**s invasões de áreas públicas próximas às casas das 700 Norte e Sul poderão ser derrubadas pela Secretaria de Serviço Integrado de Vigilância do Solo (Siv-Solo). José da Luz Araújo, subsecretário da Secretaria de Fiscalização e Atividades Urbanas (Sefau), informou que ao

após concluir o levantamento dos cercamentos, o material será encaminhado ao Siv-Solo e à Administração de Brasília para que faça a derrubada. Dados preliminares mostram que, em média, cada quadra tem 10 mil metros quadrados de ocupação irregular.

Os cercamentos já foram respaldados pela Lei Distrital 532/93. Há dois meses, o Tribunal de Justiça do DF a considerou inconstitucional. Os desembargadores votaram de maneira unânime por entenderem que as determinações da lei invadem a esfera de competência do chefe do Poder Executivo local. O acórdão da decisão deve ser publicada ainda este mês.

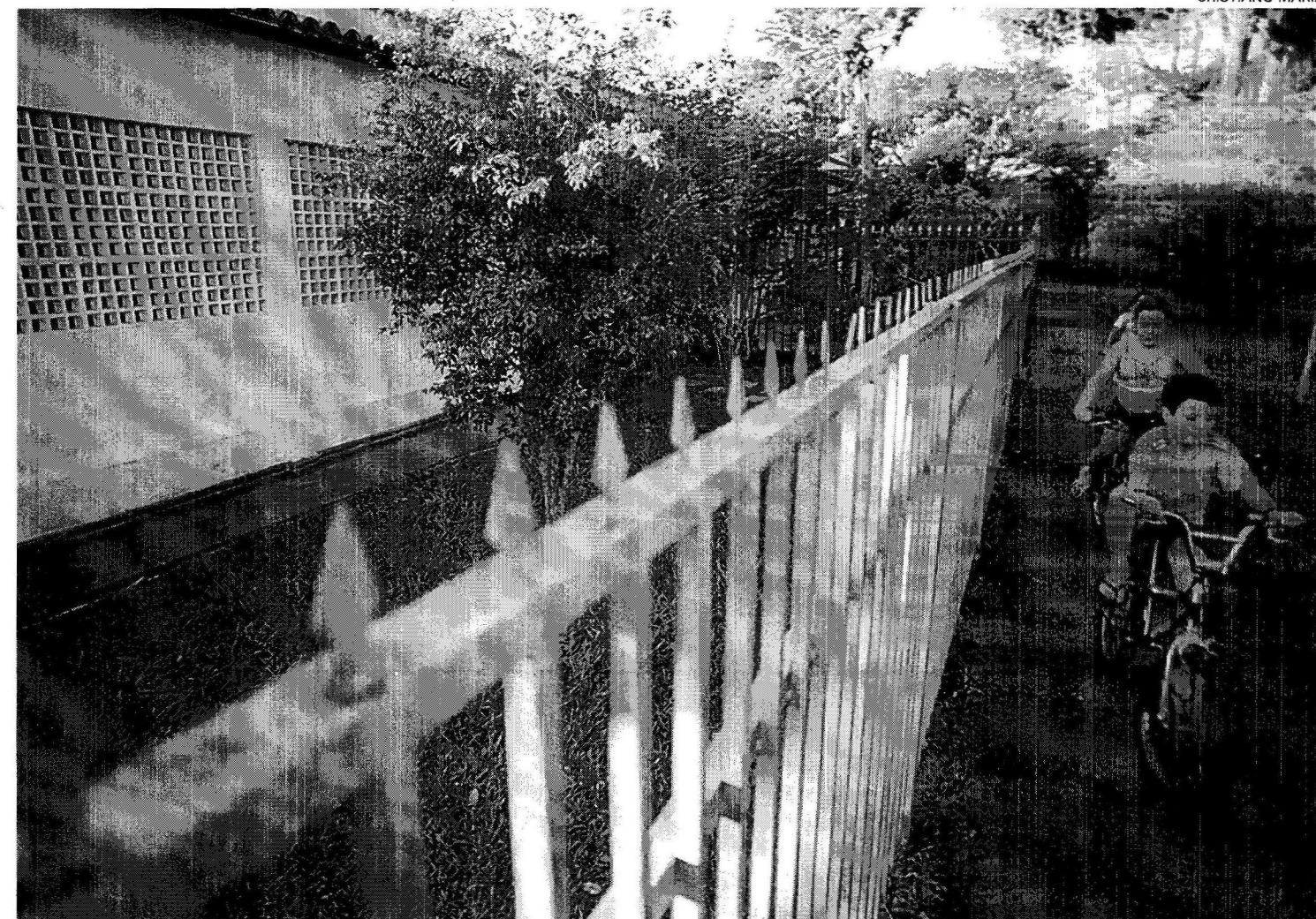
Perante a ilegalidade, as secretarias estudam qual medida será adotada. Mas o subsecretário esclareceu que a possível cobrança de uma Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública (TfuaP) não pode ser aplicada nas quadras 700.

Segundo José da Luz Araújo, uma alteração na Lei de Taxas e Cobrança de Área Pública (336/2000) isenta a cobrança de ocupação das áreas verdes ao redor de casas do Setor de Habitações Coletivas e Geminadas Norte e Sul (SHCGN/SHCGS). Diferente dos "puxadinhos" das entrequadras comerciais, onde o tributo é cobrado.

"As pessoas já foram notificadas sobre a situação no passado. Não há mais sustentação legal para o cercamento da área. O Siv-Solo é quem promove a derrubada", explica José da Luz Araújo. Ele diz que, caso haja a operação de demolição, os moradores terão que recuperar a área conforme o modelo original. E que será dado um prazo de 30 dias para que as invasões sejam removidas voluntariamente.

No entanto, existe uma brecha para reverter a situação. O subsecretário disse que a área pública é passível de ser ocupada, desde que o Poder Executivo legisle sobre a matéria. "A lei foi considerada ilegal porque partiu de um deputado", sugere.

**REVISÃO** - Para Vera Lúcia Ferreira, superintendente substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), a situação das quadras 700 pode ser re-



Alternativa de cobrança pelo uso da área verde está descartada: lei proíbe. Resta, agora, a ação de derrubar as grades

solvida e estudada durante a revisão do Plano Diretor Local (PDL) da Área Tombada.

Ela cita que as ocupações ferem a Portaria 314/92 do instituto - que trata do tombamento - e a decreto 10.829

do DF, que consolida Brasília como Patrimônio Mundial junto à Unesco, mas pondera quando lembra o tempo de instalação de algumas invasões. "Esse assunto pode ser resolvido na revisão do PDL

da área tombada. O Iphan pode estar junto na busca de uma medida alternativa", acredita.

No entanto, Vera salienta que antes da discussão, o governo local tem que definir o

que pode ser ocupado ou não. "Temos que definir com clareza a questão de ocupações de área pública. O caso é muito semelhante aos puxadinhos das entrequadras", conta a superintendente substituta.

CRISTIANO MARIZ